



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 37/2022/PE

Razão Social: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
Nome Fantasia: HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA
CNPJ: 09.767.633/0001-02
Registro Empresa (CRM)-PE: 30
Endereço: AV.PARNAMIRIM,95
Bairro: PARNAMIRIM
Cidade: Recife - PE
Cep: 52060-000
Telefone(s): (81) 32674275 ; (81) 34412892
E-mail: secretaria@hospitalmarialucinda.com; uiz.alberto.araujo@gmail.com
Diretor Técnico: LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - CRM-PE: 3752
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 09/06/2022 - 09:30 a 12:15
Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Fernanda Serpa
Cargo(s): coordenadora da emergência e enfermagem pediátricas

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta fiscalização é uma demanda do Ministério Público de Pernambuco – Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), ofício nº 02052.000.039/2020-0016, cujo protocolo no Cremepe é 1855/2022, acerca da disponibilização de equipamentos de proteção individual pelo serviço.

Esta fiscalização teve como foco os equipamentos de proteção individual e a emergência pediátrica.

Possui registro no Cremepe atualizado com validade até 15.06.2023.

Ao analisar este relatório, é importante considerar:

- RECOMENDAÇÃO CREMEPE Nº 09/2020 - Orienta e apresenta normas, fluxos e diretrizes para a assistência e atendimento seguro dos estabelecimentos de saúde, diante do anúncio do “Plano de convivência / Atividade econômica COVID-19”, apresentado no dia 02 de junho de 2020 pelo governo Estadual de Pernambuco, no enfrentamento da pandemia Covid-19.
- RESOLUÇÃO CREMEPE Nº 07/2020 - Define e disciplina as Diretrizes de Atendimento Seguro (DAS) aos diretores técnicos e diretores clínicos de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Pernambuco, durante a pandemia da Covid-19.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Filantrópico (conveniado ao SUS)
- 2.2. Gestão : Privada (conveniado ao SUS)

3. ENSINO MÉDICO

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado
- 3.2. Estágio Curricular: Sim (UFPE e Unicap)
- 3.3. Estágio Extracurricular: não informado
- 3.4. Convênio: Sim
- 3.5. Preceptor: Sim
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim (preceptores da UNICAP estão presente no Hospital Maria Lucinda, pois é local de campo de prática)
- 3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO

- 4.1. Complexidade: Média e Alta complexidade

5. COMISSÕES

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: Sim
- 5.3. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 5.4. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 5.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.6. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
- 5.7. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 5.8. Protocolos de segurança do paciente: Sim
- 5.9. Protocolos de identificação do paciente: Sim
- 5.10. Protocolos de higienização das mãos: Sim
- 5.11. Protocolos de cirurgia segura: Sim
- 5.12. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
- 5.13. Protocolos de prevenção de quedas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

5.14. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim

5.15. Residência Médica: Sim

5.16. Comissão de Residência Médica (Coreme): Sim

6. PORTE DO HOSPITAL

6.1. : Porte III

7. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

7.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0

7.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 0

7.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 3

7.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 3

7.5. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

8. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

8.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim

8.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Sim

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui

9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui

9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 15/06/2023

10. SERVIÇOS OFERECIDOS

10.1. Clínica adulto: Não

10.2. Clínica pediátrica: Sim

10.3. Obstétrica: Não

10.4. Psiquiátrica: Não

10.5. Cardiológica: Não

11. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

11.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA - 37/2022/PE - Versão: 06/11/2020

Roteiro utilizado: SERVIÇO HOSPITALAR URGENCIA EMERGENCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 11.2. Pressão arterial: Sim
- 11.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 11.4. Temperatura: Sim
- 11.5. Glicemia capilar: Sim
- 11.6. Oximetria de pulso: Sim
- 11.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 11.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 11.9. 2 cadeiras: Sim
- 11.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 11.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 11.12. Sabonete líquido: Sim
- 11.13. Toalha de papel: Sim
- 11.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

12. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 12.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 12.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 12.3. Manchester: Sim
- 12.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 12.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 12.6. Tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim
- 12.7. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim

13. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 13.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 13.2. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 13.3. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: **Sim (nos últimos dois meses, por falta de leitos, em virtude da demanda excessiva)**

14. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 14.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 14.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 14.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 14.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 14.5. Sala de isolamento pediátrico: Sim
- 14.6. Consultório médico: Sim
- 14.7. Quantos: 3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

15.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 15.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 15.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 15.4. Termômetro clínico: Sim
- 15.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 15.6. Sabonete líquido: Sim
- 15.7. Toalha de papel: Sim
- 15.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 15.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 15.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 15.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 15.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 15.13. Álcool gel: Sim
- 15.14. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 15.15. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

16. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 16.1. 2 macas (leitos): Sim
- 16.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 16.3. Sabonete líquido: Sim
- 16.4. Toalha de papel: Sim
- 16.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 16.6. Aspirador de secreções: Sim
- 16.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 16.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 16.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 16.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

16.12. Máscara laríngea: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

16.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim

16.14. Água destilada: Sim

16.15. Amiodarona: Sim

16.16. Atropina: Sim

16.17. Cloreto de potássio: Sim

16.18. Cloreto de sódio: Sim

16.19. Dexametasona: Sim

16.20. Diazepam: Sim

16.21. Diclofenaco de Sódio: Sim

16.22. Dipirona: Sim

16.23. Dobutamina: Sim

16.24. Dopamina: Sim

16.25. Escopolamina (hioscina): Sim

16.26. Fenitoína: Sim

16.27. Fenobarbital: Sim

16.28. Furosemida: Sim

16.29. Glicose: Sim

16.30. Haloperidol: Sim

16.31. Hidrocortisona: Sim

16.32. Insulina: Sim

16.33. Lidocaína: Sim

16.34. Meperidina: Sim

16.35. Midazolam: Sim

16.36. Ringer Lactato: Sim

16.37. Solução glicosada: Sim

16.38. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim

16.39. Oxímetro de pulso: Sim

16.40. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

16.41. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

16.42. Sondas para aspiração: Sim

17. SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO

17.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não

17.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não

17.3. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

17.4. Sabonete líquido: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.5. Toalha de papel: Sim
- 17.6. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 17.7. Sanitário para portador de necessidades especiais: Sim

18. ÁREA DIAGNÓSTICA

- 18.1. Sala de raios-x: Sim
- 18.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 18.3. Sala de ultrassonografia: Sim
- 18.4. Funcionamento 24 horas: Não
- 18.5. Sala de tomografia: Não
- 18.6. Sala de ressonância magnética: Não
- 18.7. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 18.8. Funcionamento 24 horas: Sim

19. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 19.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 19.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 19.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 19.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 19.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 19.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 19.7. Pia ou lavabo: Sim
- 19.8. Toalhas de papel: Sim
- 19.9. Sabonete líquido: Sim
- 19.10. Álcool gel: Sim
- 19.11. Realiza curativos: Sim
- 19.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 19.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 19.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 19.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 19.16. Material para anestesia local: Sim
- 19.17. Foco cirúrgico: Sim

20. SALA DE MEDICAÇÃO

- 20.1. Armário vitrine: Sim
- 20.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 20.3. Cadeiras: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 20.4. Cesto de lixo: Sim
- 20.5. Escada de dois degraus: Sim
- 20.6. Mesa para exames: Sim
- 20.7. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 20.8. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 20.9. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 20.10. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 20.11. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

21. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 21.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 21.2. Dipirona: Sim
- 21.3. Paracetamol: Sim
- 21.4. Morfina: Sim
- 21.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 21.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 21.7. Diazepam: Sim
- 21.8. Midazolam (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

- 21.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

- 21.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

21.12. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

21.13. Amiodarona (Ancoron): Sim

21.14. Propranolol: Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

21.15. Ampicilina: Sim

21.16. Cefalotina: Sim

21.17. Ceftriaxona: Sim

21.18. Ciprofloxacino: Sim

21.19. Clindamicina: Sim

21.20. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

21.21. Heparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

21.22. Fenobarbital: Sim

21.23. Fenitoína (Hidantal): Sim

21.24. Carbamazepina: Sim

21.25. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

21.26. Bromoprida: Sim

21.27. Metoclopramida: Sim

21.28. Ondansetrona: Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

21.29. Atropina: Sim

21.30. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 21.31. Captopril: Sim
- 21.32. Enalapril: Sim
- 21.33. Hidralazina: Sim
- 21.34. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 21.35. Cetoprofeno: Sim
- 21.36. Diclofenaco de sódio: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

- 21.37. Álcool 70%: Sim
- 21.38. Clorexidina: Sim
- 21.39. Salbutamol: Sim
- 21.40. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 21.41. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 21.42. Dexametasona: Sim
- 21.43. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 21.44. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 21.45. Furosemida: Sim
- 21.46. Fleet enema: Sim
- 21.47. Óleo mineral: Sim
- 21.48. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

- 21.49. Adrenalina: Sim
- 21.50. Dopamina: Sim
- 21.51. Dobutamina: Sim
- 21.52. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.53. Insulina NPH: Sim
21.54. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

21.55. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

21.56. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

21.57. Água destilada: Sim
21.58. Cloreto de potássio: Sim
21.59. Cloreto de sódio: Sim
21.60. Glicose hipertônica: Sim
21.61. Glicose isotônica: Sim
21.62. Gluconato de cálcio: Sim
21.63. Ringer lactato: Sim
21.64. Solução fisiológica 0,9%: Sim
21.65. Solução glicosada 5%: Sim

22. CONSTATAÇÕES

Serviço classificado como hospital geral.

Oferece residência médica em pediatria e clínica médica.

Possui os seguintes convênios: SUS, UNIMED, GEAP, CASSI, AMIL, FCA.

Oferece atendimento de urgência pediátrica, internações em enfermaria (clínica médica, pediatria, cirurgia pediátrica, cirurgia geral, neurologia adulto), hemodiálise, ambulatório de traumatologia com demanda espontânea (30 consultas manhã e 30 à tarde, todos os dias, inclusive (finais de semana), hemodiálise, UTI geral (14 leitos), UTI mista neo (07 leitos) e pediátrica (03 leitos), UTI Infantil SRAG 20 leitos, ambulatório geral com várias especialidades (oftalmologia, clínica médica, pediatria, cirurgia pediátrica, otorrino, traumato, pequenas cirurgias ambulatoriais, cardiologia, urologia, psicocologia, fisioterapia) , ambulatório de de doenças raras (RARUS).

Oferece os seguintes exames: ultrassonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, eletroencefalograma, tratamento esclerosante para patologias vasculares, colonoscopia, endoscopia,
HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA - 37/2022/PE - Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: SERVIÇO HOSPITALAR URGENCIA EMERGENCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

radiologia convencional, monitorização ambulatorial da pressão arterial.

A emergência pediátrica conta com 03 médicos plantonistas. A escala original é composta por 02 pediatras, porém desde janeiro, por conta do aumento da demanda, foi contratado o terceiro médico plantonista nas 24h, por tempo indeterminado.

Escala médica completa.

Média de atendimento nas 12h diurnas é 40-50 e 20 nas 12h noturnas.

Não conta com médico exclusivo para transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão. Especial atenção deve ser dada à Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

Equipamentos de proteção individual disponíveis: máscaras cirúrgicas e N95, avental descartável, capote impermeável, face shield, óculos de proteção, luvas, gorros, propés.

Há um protocolo da CCIH sobre a utilização de equipamentos de proteção individual (em anexo).

As N95 não são disponibilizadas para atendimento geral, mas são disponibilizadas conforme protocolo específico de proteção de aerossóis.

As N95 são disponibilizadas apenas em casos de intubações outros procedimentos que gerem aerossóis no atendimento a casos de tuberculose bacilífera, sarampo, covid-19; para os demais casos são disponibilizadas, apenas, as máscaras cirúrgicas. Enfatizo a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 - ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2 (COVID-19) DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – atualizada em 09/03/2022. Quadro 4: Recomendação de medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação do novo coronavírus (SARSCoV-2) em serviços de saúde. (vide quadro 4 nos anexos)

No início da pandemia houve restrição dos equipamentos de proteção individual, por dificuldade de compra, no entanto, atualmente os estoques de equipamentos de proteção individual estão normalizados.

Todas as solicitações de máscara N95 são feitas via sistema eletrônico, caso a intubação seja de urgência um funcionário tem que ir buscá-la na farmácia, não há nenhuma N95 disponível na urgência.

No dia da vistoria havia 07 crianças internadas na emergência por falta de vaga, porém nenhuma era paciente de UTI.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Os pacientes internados na emergência que estejam aguardando vaga de enfermagem são evoluídos pelos diaristas, apenas os que aguardam vaga de UTI é que são evoluídos pelo plantonista.

Parte dos médicos contratados é por CLT e parte é pessoa jurídica.

Ao todo são em torno de 180 leitos.

Conta com classificação de risco 24h, realizada por enfermeiros.

Os fluxos geral e respiratório são separados, porém a classificação de risco é única.

Conta com gerador.

23. RECOMENDAÇÕES

23.1. ÁREA DIAGNÓSTICA

23.1.1. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

23.1.2. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24. IRREGULARIDADES

24.1. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

24.1.1. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 15

24.2. RECURSOS HUMANOS

24.2.1. Não conta com médico exclusivo para transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão: Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No tocante aos equipamentos de proteção individual disponibilizados, houve certa restrição no início da pandemia, em virtude da dificuldade de compra destes materiais; problema este enfrentado por grande parte dos serviços de saúde, conseqüente ao aumento da demanda por estes itens. Atualmente os estoques de equipamentos de proteção individual foram normalizados.

Em relação à utilização dos equipamentos de proteção individual disponibilizados, segue em anexo os protocolos do serviço sobre o uso de máscaras cirúrgicas, máscaras N95, plano de contingência da pandemia, paramentação e desparamentação, bem como o protocolo de precauções.

Segue nas fotos dos anexos o quadro 4 da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 - ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2 (COVID-19) DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – atualizada em 09/03/2022, para que possa ser avaliada em conjunto com os protocolos da unidade em tela.

Foram solicitados:

- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e CRMs (vide documentos em anexo)
- Produção e características da demanda (atendimentos de urgência nos últimos seis meses) - vide documentos em anexo
- Número de comunicações de acidente de trabalho emitidas por covid-19, por categoria de profissionais
- Protocolos de uso de equipamentos de proteção individual, paramentação e desparamentação, bem como plano de contingência da pandemia de covid-19 (vide documentos em anexo)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

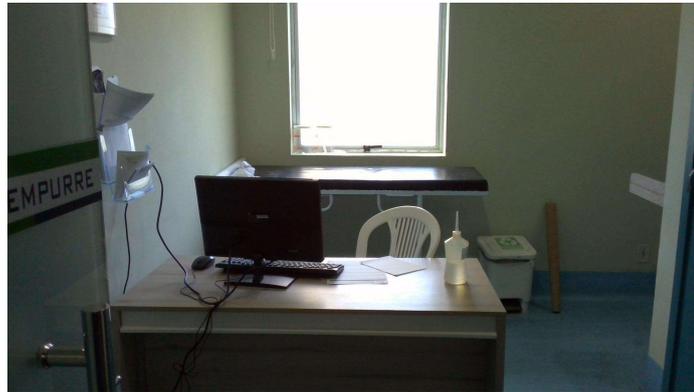
Recife - PE, 09 de junho de 2022.

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26. ANEXOS



26.1. Consultório médico



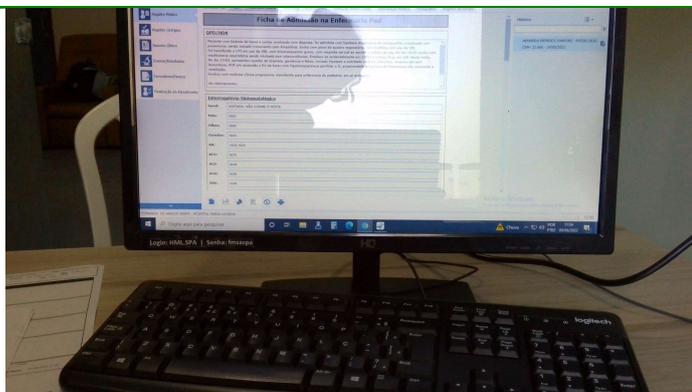
26.2. Pia do consultório médico



26.3. Exames disponibilizados via digital



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.4. Prontuário eletrônico



26.5. Sala amarela



26.6. Posto de enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.7. Sala vermelha (foto 1)



26.8. Sala vermelha (foto 2)



26.9. Respirador da sala vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.10. Consultório respiratório



26.11. Recepção



26.12. Fraldário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.13. Classificação de risco (foto 1)



26.14. Classificação de risco (foto 2)



26.15. Prontuário eletrônico da classificação de risco



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Quadro 4: Recomendação de medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde.

SERVIÇOS HOSPITALARES			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Recepção do serviço/ cadastro	Profissional da recepção, segurança, entre outros.	Qualquer atividade, mesmo que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara cirúrgica - Instalar barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).
Triagem	Profissionais de saúde	Triagem preliminar	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara cirúrgica**
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/ etiqueta da tosse - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
Áreas de assistência a pacientes (por exemplo, enfermarias, quartos, consultório, etc.)	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara de tecido ou máscara cirúrgica
	Todos os profissionais do serviço de saúde	Qualquer atividade dentro dessas áreas	- higiene das mãos - máscara cirúrgica (+ outros EPIs de acordo com as precauções padrão e, se necessário, precauções específicas) - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020
ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2 (COVID-19) DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

78

26.16. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 - atualizada em 09/03/2022 - Quadro 4 (foto 1)

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19	Profissionais de saúde	Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica** - avental* - luvas de procedimento - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
	Profissionais de saúde	Durante a realização de procedimentos que geram aerossóis	- higiene das mãos - gorro descartável - óculos de proteção ou protetor facial - máscara N95/PPF2 ou equivalente - avental* - luvas de procedimento Observação: Em áreas coletivas em que são realizados procedimentos geradores de aerossóis é necessário a avaliação de risco quanto a indicação do uso máscara N95/PPF2 ou equivalente por outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimento, como os profissionais de apoio.
	Profissionais da higiene e limpeza	Realizam a higiene do quarto/área/box do paciente	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial (se houver risco de respingo de material orgânico ou químico) - máscara cirúrgica** (substituir por máscara N95/PPF2 ou equivalente, e também usar gorro, se precisar realizar a higiene do quarto/área/box em que há a realização de procedimentos geradores de aerossóis. Atenção: essa situação deve ser evitada, mas se for imprescindível que essa higienização seja feita nesse momento, deve-se usar a máscara N95/PPF2 atendendo as orientações definidas pela CCH do serviço de saúde). - avental (se houver risco de contato com fluidos ou secreções do paciente que possam ultrapassar a barreira do avental de contato, o profissional deve usar avental impermeável) - luvas de borracha de cano longo - botas impermeáveis - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020
ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2 (COVID-19) DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

79

26.17. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 - atualizada em 09/03/2022 - Quadro 4 (foto 2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19	Acompanhantes	Permanecem no quarto/área/box do paciente	- higiene das mãos - máscara cirúrgica - avental - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - orientar o acompanhante a sair do quarto/área/box do paciente quando for realizar procedimentos gerador de aerossol
Áreas administrativas	Todos profissionais, incluindo profissionais de saúde que não atendem pacientes e não circulam em áreas de assistência à pacientes	Tarefas administrativas e qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes ou circulação em áreas de assistência à pacientes.	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faxa no piso, etc).
Centro de Material Esterilização – CME	Profissionais que realizam as várias etapas do processamento de produtos para saúde	Recepção, limpeza, preparo/condicionamento/inspeção	- Os EPIs desse setor são definidos na RDC 63/2011 e no anexo da RDC 15/2012, de acordo com o tipo de atividade: recepção, limpeza, preparo/condicionamento/inspeção e área de desinfecção química, etc. Para todas as áreas do CME, há a indicação do uso de máscara cirúrgica. Na área de limpeza de produtos para saúde, devido às atividades com potencial para aerosolização, o profissional deve utilizar máscaras N95/PFF2 ou equivalente, gorro, luvas grossas de manga longa, avental impermeável/ manga longa, calçado fechado impermeável e antiterrapante.
Unidade de processamento de roupas de serviços de saúde	Profissionais que realizam as várias etapas do processamento de produtos para saúde	Coleta de roupa suja, transporte da roupa suja, área suja e área limpa	- Máscara cirúrgica - Os EPIs dessa unidade são definidos de acordo com o tipo de atividade e local (coleta de roupa suja, transporte da roupa suja, área suja e área limpa). E estão descritos no capítulo 9 do manual de processamento de roupas de serviços de saúde, publicado pela Anvisa e disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centrodeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual_processamento-de-roupas-de-servicos-de-saude-prevencao-e-controle-de-riscos-poliwea

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020
 ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2
 ICONO-135 DEVER DO SERVIÇO DE SAÚDE

26.18. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 - atualizada em 09/03/2022 - Quadro 4 (foto 3)

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Laboratório	Profissionais de saúde do laboratório	Manipulação de amostras respiratórias	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial (se houver risco de respingos) - máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2, @ também usar gorro, caso haja risco de geração de aerossol durante a manipulação da amostra) - avental - luvas
SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Consultórios	Profissionais de saúde	Realização de exame físico em pacientes com sintomas respiratórios ou covid-19 positivo	- higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento
		Realização de exame físico em pacientes sem sintomas respiratórios	- higiene das mãos - máscara cirúrgica (+ EPI de acordo com as precauções-padrão e, se necessário, precauções específicas)
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
			Pacientes sem sintomas respiratórios
Profissionais da higiene e limpeza	Após e entre as consultas de pacientes com sintomas respiratórios	- higiene das mãos - máscara cirúrgica - outros EPIs conforme definido para o serviço de higiene e limpeza	

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020
 ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2

26.19. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 - atualizada em 09/03/2022 - Quadro 4 (foto 4)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

SERVIÇOS AMBULATORIAIS - continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Sala de espera	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - máscara cirúrgica - colocar o paciente imediatamente em uma sala de isolamento ou área separada, longe dos outros pacientes; se isso não for possível, assegure distância mínima de 1 metro dos outros pacientes - manter o ambiente higienizado e ventilado
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - máscara de tecido ou máscara cirúrgica - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
Áreas administrativas	Todos profissionais, incluindo profissionais de saúde que não atendem pacientes e não circulam em áreas de assistência a pacientes	Tarefas administrativas e qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes ou circulação em áreas de assistência a pacientes.	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).
Recepção do serviço/cadastro de pacientes	Profissional da recepção, segurança, entre outros	Qualquer	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - Máscara cirúrgica - Instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020
ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2
ICONS: USE DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

82

26.20. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 - atualizada em 09/03/2022 - Quadro 4 (foto 5)

SERVIÇOS AMBULATORIAIS - continuação			
PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO	
Triagem	Profissionais de saúde	Triagem preliminar	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara cirúrgica ¹⁾
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - higiene respiratória/etiqueta da tosse - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	- higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara de tecido ou máscara cirúrgica

SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Profissionais de saúde	Transporte/atendimento pré-hospitalar de pacientes suspeitos ou confirmados de covid-19 para serviços de saúde (referência ou não).	- higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica ¹⁾ ou trocar por máscara N95/PPF2 ou equivalente, e também usar gorro (caso seja realizado procedimento/situações que possam gerar/disseminar aerossóis) - avental - luvas de procedimento
		Transporte/atendimento pré-hospitalar de pacientes com outros diagnósticos (não é suspeito ou confirmado de covid-19)	- higiene das mãos - máscara cirúrgica (EPI de acordo com as precauções padrão e, se necessário, precauções específicas)

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020
ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2
ICONS: USE DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

83

26.21. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 - atualizada em 09/03/2022 - Quadro 4 (foto 6)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA- continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Motorista	Envolvendo apenas na condução do paciente com suspeita de covid-19 e o compartimento do motorista é separado do paciente suspeito ou confirmado de covid-19	- higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
		Auxiliar na colocação ou retirada de paciente suspeito ou confirmado de covid-19	- higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica** - avental - luvas de procedimento
		Nenhum contato a menos de 1 metro do paciente com suspeita de covid-19, mas nenhuma separação entre os compartimentos do motorista e do paciente	- higiene das mãos - máscara cirúrgica** ou trocar por máscara N95/PPF2 ou equivalente, e também usar gorro (caso seja realizado procedimento/situações que possam gerar/disseminar aerossóis)
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Paciente com sintomas respiratórios	Transporte de pacientes com sintomas respiratórios para serviços de saúde	- Higiene das mãos - máscara cirúrgica - melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte (ar condicionado com exaustão que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas)
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Transporte de pacientes sem sintomas respiratórios para serviços de saúde (referência ou não)	- Higiene das mãos - máscara de tecido ou máscara cirúrgica
	Profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção do veículo	Limpeza e desinfecção do interior do veículo, após o transporte de paciente suspeito ou confirmado de covid-19 para os serviços de saúde	- higiene das mãos - máscara cirúrgica - outros EPIs conforme definido para o serviço de limpeza e desinfecção

Fonte: GVIMS/GGTES/Anvisa, 2022 - Adaptado de WHO. Rational use of personal protective equipment (PPE) for coronavirus disease (COVID-19) Interim guidance. 19 March 2020 https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331498/WHO-2019-nCoV-IPCPE_use-2020.2_eng.pdf

84

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020
ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS INFECÇÕES POR SARS-CoV-2
ÍCONE-10 DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

26.22. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 07/2020 - atualizada em 09/03/2022 - Quadro 4 (foto 7)